



ESCLARECIMENTO N.º 01

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 03/2024

ID PNCP: 27165729000174-1-000157/2024

Objeto: contratação, por dispensa de licitação, de gráfica para impressão de 1.000 (mil) exemplares do livro “Escritos de Colatina”.

Pedido 1: O Aviso de Dispensa cita no parágrafo 4.4:

“A empresa que ofertar menor lance deverá apresentar uma amostra do livro (“boneca”), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento dos textos e artes para impressão.”

Dito isso, meu questionamento é se os referidos “textos e artes”, trata-se do arquivo já diagramado em PDF, cabendo à gráfica somente a impressão do livro ou se esses textos e artes virão desmembrados, cabendo à gráfica, também a diagramação do livro.

Esclarecimento 1: Em resposta ao esclarecimento solicitado, informamos que caberá à empresa apenas a impressão dos livros. O arquivo PDF já estará diagramado e será enviado à empresa ganhadora pronto para que o serviço de impressão seja realizado.

Colatina-ES, 19 de julho de 2024.

Lorranye Nogueira de Souza
Agente Administrativo